



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.217, DE 17/10/2018

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente dos recursos do Programa Primeira Infância no SUAS, conforme [Decreto Federal nº 8.869 de 5 de outubro de 2016](#), [Resolução do CNAS nº 20, de 24 de novembro de 2016](#) e [Resolução CNAS nº 7, de 22 de maio de 2017](#).

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Sub-Unid. 02.06.03 – Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social – FNAS R\$ 30.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social – FNAS R\$ 7.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social – FNAS R\$ 68.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social – FNAS R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta da anulação das seguintes dotações, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme [inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64](#);

Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Sub-Unid. 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0075.2470 - ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF

D 266 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social – FNAS R\$ 50.000,00

08.244.0075.2471 - ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL IGDSUAS



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

D 271 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social – FNAS R\$ 10.000,00

D 273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social – FNAS R\$ 2.000,00

Sub-Unid. 02.06.03 – Assistência a Criança e ao Adolescente

08.244.0014.2374 - MANUTENÇÃO DO PRONATEC

D 285 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social – FNAS R\$ 40.000,00

D 286 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social – FNAS R\$ 9.000,00

D 287 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social – FNAS R\$ 9.000,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão das dotações e respectivas fontes de recursos discriminados no art. 1º desta Lei no PPA ([Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147, de 13.11.2017](#)) e na LDO/2018 ([Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal no 4.119, de 12.07.2017](#)).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da [Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964](#), até o limite de 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art.4ºO funcionamento do Programa fica condicionado ao repasse dos recursos pelo Governo Federal.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 17 de outubro de 2018.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.615 de 10/10/2018
- Publicada em: 19/10/2018